



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1570/2019

Maringá, 06 de setembro de 2019.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, qual o tempo de tolerância concedido para uso do vale transporte fornecido ao servidor público municipal, na entrada e saída do trabalho, declinando até quantos minutos após o encerramento da jornada o vale poderá ser utilizado pelo servidor, sem que haja qualquer irregularidade ou questionamentos, e até quantos minutos antes do início da jornada de trabalho o vale pode ser utilizado, sem que haja qualquer irregularidade, indicando o embasamento legal utilizado. Esclarecer, ainda, no caso de não utilização do vale transporte em determinado dia de trabalho, se o excedente poderá ser utilizado em outros dias de trabalho e qual o limite diário de uso do passe pelo servidor, indicando o embasamento legal utilizado.

Atenciosamente, Vereador William Gentil.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 09/09/2019, às 14:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0148146** e o código CRC **27AC5240**.